



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3356



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Editais	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD	7
Licitações e Contratos	11
Ratificação	11

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 171/2026**

Súmula: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Carambeí-PR nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026 e o legítimo interesse público nas festividades e acompanhamento dos jogos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente administrativo, garantindo a eficiência do serviço público e a segurança jurídica, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 308/2026) e da Administração Pública Federal (Portaria MGI nº 4.779/2026);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de expediente nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Carambeí-PR nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

Art. 2º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nos órgãos municipais será realizado exclusivamente das **8h às 12h**, sem intervalo.

Art. 3º Em caso de classificação para as fases subsequentes, em jogo realizado em dia útil, o expediente ocorrerá das **8h às 14h** na data da respectiva partida, sem intervalo.

Art. 4º Fica facultado aos agentes públicos municipais (servidores, comissionados, contratados temporários e estagiários), nos demais dias de jogos da Seleção Brasileira, alterar seus respectivos horários de expediente de acordo com o horário da partida, conforme cronograma abaixo:

I - **Jogos às 14h:** liberação a partir das 11h;

II - **Jogos às 16h:** liberação a partir das 13h;

III - **Jogos às 17h:** liberação a partir das 14h;

IV - **Jogos às 18h:** liberação a partir das 15h;

V - **Jogos às 19h:** liberação a partir das 16h;

VI - **Jogos às 21h30min:** liberação a partir das 18h30 (para quem cumpre jornada noturna);

VII - **Jogos às 22h:** liberação a partir das 19h (para quem cumpre jornada noturna).

Art. 5º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste Decreto deverão ser objeto de compensação junto à chefia imediata no período de **3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026**, limitada a até duas horas diárias (e uma hora diária para estagiários), sob pena

de desconto proporcional na remuneração.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que não admitem interrupção, tais como atendimento médico de urgência/emergência, coleta de lixo, vigilância patrimonial e outros assim delegados pelos Secretários Municipais, os quais funcionarão normalmente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CARAMBEÍ, 29 DE JUNHO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal

Portarias**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 271/2026**

SÚMULA: Designa servidores para a Função de Agente de Contratação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 572/2008 e na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os Agentes de Contratação;

CONSIDERANDO a previsão de gratificação de função a estes profissionais, estabelecida no art. 40 da Lei Municipal nº 572/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o exercício da Função de Agente de Contratação, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Municipal nº 572/2008:

I - Wilson Cavalcante, CPF: 005.xxx.xxx-40;

II - Vanessa Correa Martins Petter, CPF: 049.xxx.xxx-27;

III - Fernando Galvão Silva, CPF: 085.050.669-79;

IV - Aliane Falcão Bastos, CPF: 128.xxx.xxx-14.

Art. 2º - Nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei Municipal nº 572/2008, os servidores designados farão jus ao recebimento da gratificação de função símbolo "FG3".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando-se em especial a Portaria nº 262/2026 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados



que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de irregularidades em virtude do contido no Processo nº. 2673/2026.

- Adalgiza Maria Ribeiro Bachosky - Presidente
- Andressa Dudcoschi - Secretário
- Ednelson Cordeiro - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por término de contrato a servidora MARCIELE CAROLINE DE BOMFIM MORAES - portadora do CI/RG 10.xxx.xxx-3, matrícula 17902-12, admitida através de Teste Seletivo, para exercer o cargo de Professor 20 horas, a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por término de contrato a servidora MARIA JOAQUINA ALVES FAGUNDES- portadora do CI/RG 7.xxx.xxx-7, matrícula 18282-7, admitida através de Teste Seletivo, para exercer o cargo de Professor 20 horas, a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por término de contrato a servidora ALANE FRANCINE GOMES DUARTE- portadora do CI/RG 12.xxx.xxx-4, matrícula 222531-3, admitida através de Teste Seletivo, para exercer o cargo de Professor 20 horas, a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WILLIAN DE ROCCO portadora do RG 9.xxx.xxx-6, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 221.2023 e convocado, pelo Edital nº 077/2026, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

08ª Sessão da Comissão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Reunidos às nove horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Finanças, no segundo andar do Paço Municipal, sito Avenida do Ouro, nº 1355, Nova Carambeí, cidade de Carambeí-PR, todos os membros da Comissão Permanente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme a Portaria nº 230/2026, para análise dos pedidos protocolados junto ao Município:

Na presente sessão, procedeu-se à apreciação dos seguintes processos:

- **Processo nº 3651/2026**, referente ao sistema IPM, tendo como requerente a empresa **SCHALOM PAPELARIA LTDA.**

Trata-se de **Revisão Contratual**, esse pedido deve ser instruído com a documentação conforme estabelece o DECRETO Nº 65, DE 06 DE MARÇO DE 2026, artigo 191. Ainda nesse mesmo artigo, §4º dispõe que:

“A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registros de preços, devendo ser evidenciado o aumento do custo suportado pelo contratado para execução”.

Lido e analisado atentamente pelos membros todo o procedimento, constatou-se que o processo licitatório aconteceu recentemente e a ata foi assinada no 01/04/2026. Sendo assim, a contar da data inicial da proposta até a presente sessão não foi comprovado fato de álea extraordinária que fundamentasse tal pedido. A requerente foi vencedora pelo menor preço, todavia, vale destacar que os descontos concedidos foram bastante significativos, sendo de **45%** (quarenta e cinco por cento) no item 29 (pasta plástica cristal em L) e de **66%** (sessenta e seis por cento) no item 40 (caderno de desenho). Os elevados descontos ofertados pela própria licitante durante o certame, constituindo risco inerente à formulação da proposta, não sendo aptos, por si só, a justificar a revisão contratual. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é bem clara: não basta alegar aumento de custos, é preciso demonstrar evento superveniente, nexos causal e impacto efetivo, com documentação e memória de cálculo consistentes (Acórdão 2135/2023).

Assim, fica **indeferido** por decisão unânime.

Processo nº **3700/2026**, referente ao sistema IPM, tendo como requerente a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA.**

O pedido trata-se de **Revisão Contratual**, conforme dispõe o DECRETO Nº 65, DE 06 DE MARÇO DE 2026, artigo 191, §4º:

“A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe0e34d2ae3619>





PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

de registros de preços, devendo ser evidenciado o aumento do custo suportado pelo contratado para execução”.

Acórdão 7249/2016-TCU-Segunda Câmara (Relatora Ministra Ana Arraes):

“Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ...”

Lido e analisado atentamente pelos membros todo o procedimento, constatou-se que o desconto concedido no item 11 (Alcool Etílico 70%) foi de **30%** (trinta por cento). Os elevados descontos ofertados pela própria licitante durante o certame, constituindo risco inerente à formulação da proposta, não sendo aptos, por si sós, a justificar a revisão contratual.

O TCU reforçou a necessidade de rigor analítico, pois o reequilíbrio exige a comprovação inequívoca do desequilíbrio e a demonstração da imprevisibilidade e da onerosidade excessiva para manter os critérios estabelecidos no contrato. O simples aumento de preço e, consequentemente a redução na margem de lucro, não são justificativas de desequilíbrio. Portanto, deliberou-se que não foram apresentados documentos comprobatórios suficientes.

Assim, fica **indeferido** por decisão unânime.

Encerrada a sessão às onze horas, lida a ata, achada conforme, segue para assinatura dos membros da dita comissão e para posterior publicação.



Assinado eletronicamente por:
TATIANE BRISOLA DEMETRIO
*** 290.059-**

assinado 26/06/2026 16:30:14
eletronicamente

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ROSANE SALETE SGANZERLA
DEFINSKI

assinado 26/06/2026 16:37:38
eletronicamente

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
GABRIEL COUTINHO AYRES
*** 511.839-**

assinado 26/06/2026 16:33:34
digitalmente

Assinatura digital avançada.

Tatiane Brisola Demetrio

**Rosane Salete Sganzerla
Definski**

Gabriel Coutinho Ayres

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe0e34d2ae3619>



**Editais****EDITAL Nº 127/2026**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 105/2026 e nº 117/2026,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 105/2026 para o cargo de Professor – 20h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h

CLASS.	NOME DA CANDIDATA	RG
5º	ANDRE DANIEL VELLOZO	13.xxxxxx-5
6º	INGRIT CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	14xxxxxx-5

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 126/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 88/2025 e nº 105/2025,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 88/2025 para o cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
34º	VANESSA APARECIDA MOREIRA DA SILVA MURMEL	104469841

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Conselhos Municipais**Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD****Resolução nº 03/2026**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do município de Carambeí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1073/2014, com alterações feitas pela Lei nº 1192/2017, conforme Ata nº 03/2026 de 24 de junho de 2026,

Aprova os critérios para a inscrição e renovação de inscrição de unidades, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carambeí - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carambeí – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 1073/2014, com alterações dadas pela Lei nº 1192/2017 e, CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO, A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 01/2026 dos critérios para a inscrição e renovação de inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e Organizações da Sociedade Civil (OSC), no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carambeí.

Art. 2º O acolhimento de inscrições de ações governamentais e não governamentais tem por objetivo geral reconhecer a rede de atendimento à pessoa com deficiência instituída, monitorando e avaliando os serviços prestados. O **período de Inscrição/Renovação e Registro se dará de 29 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.**

Parágrafo único: o reconhecimento, monitoramento e avaliação da rede de atendimento em questão, tem por objetivos específicos:

I – Identificar as lacunas existentes no atendimento à pessoa com deficiência, a fim de agir em prol da ampliação e adequação dos serviços, conforme necessidades deste público específico;

II – Garantir que os serviços prestados mantenham critérios mínimos de qualidade, e que atendam aos requisitos específicos para atendimento à pessoa com deficiência;

III – Fomentar financiamento para manutenção e aprimoramento da rede de atendimento existente;

IV – Contribuir na promoção do acesso da pessoa com deficiência à rede de atendimento existente;

V – Cadastrar instituições não-governamentais que poderão ter acesso aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 26 de junho de 2026.

LÍDIA SCHAETAI SILVANO
PRESIDENTE DO CMDPD

EDITAL Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carambeí - CMDPD, torna público a realização dos critérios para a Inscrição e Renovação de unidades, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais.

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carambeí - CMDPD torna públicos os critérios para inscrição e renovação de unidades, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, paradesporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo o período de inscrição, renovação e registro entre **29 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

**CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)****SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS**

Art. 2º Poderão requerer inscrição unidades, serviços, programas e projetos vinculados e/ou realizados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), assim consideradas nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal 13.019/2014 (MROSC).

Parágrafo único: poderão ser inscritos serviços, programas e projetos realizados dentro dos limites político-territoriais do município de Carambeí, mesmo que a sede administrativa da OSC esteja localizada em município diverso.

Art. 3º Para a inscrição a OSC suas disposições estatutárias deverão estabelecer que:

I - É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos, legalmente constituída;

II - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não recebam remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente e previstos em seu estatuto social.

III - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

V - Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI - Manterá escrituração contábil regular, em consonância com as normativas vigentes;

VII - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor

independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei [Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006](#);

VIII - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Art. 4º O atendimento deverá ser prestado de forma gratuita ao usuário.

Art. 5º Poderão requerer inscrição unidades, serviços, programas e projetos vinculados e/ou realizados pelo Poder Público, em quaisquer de suas esferas, desde que voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, e executado dentro dos limites político-territoriais do município de Carambeí.

Seção II**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 6º Para inscrição, as OSCs deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição à Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);

II - Ficha cadastral (anexo II)

III - Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ da entidade, com CNAE compatível a atividade proposta/realizada;

V - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de cópia do Alvará de Localização, da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ambos vigentes; ou a comprovação de dispensa dos mesmos nos casos em que couber.

V - Comprovação de regularidade das instalações físicas, mediante apresentação do Alvará de Localização, da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis.

VI - Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro;

VIII - Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se houver;

IX - Plano de trabalho para o exercício em curso (anexo III), que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:

1. o público beneficiado;

2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de participação dos

usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

X – Relatório de atividades ano anterior.

Art. 7º Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto no artigo anterior, os seguintes documentos:

I – Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

II – Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 8º Para inscrição, a Rede Governamental deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Regimento Interno da Unidade

II - Decreto de nomeação da chefia/coordenação;

III - Alvará de localização, Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;

IV - Plano de Trabalho e Relatório das Atividades do ano anterior;

V - Requerimento assinado pelo coordenador do Órgão.

§ único - As Unidades governamentais ficam dispensadas da apresentação de Estatuto, Ata, Alvará, Regimento Interno e Licença Sanitária, exceto quando se tratar de Acolhimento Institucional.

SEÇÃO III

DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º O Certificado de Inscrição terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da Resolução de deferimento, devendo sua renovação ser requerida dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Inscrição, Renovação e Registro do CMDPD.

§ 1º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, deste Edital, deverá ser apresentado o relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da instituição.

§ 2º A renovação será analisada à luz das normativas vigentes no momento da renovação.

Art. 10 As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria-executiva do CMDPD.

SEÇÃO IV

DO PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida do Ouro, nº 1355, Jardim Europa, 1º Piso, com a Secretária Executiva do CMDPD.

Art. 12 Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.

Art. 13 Após o protocolo do pedido de inscrição ou renovação, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Inscrição, Renovação e Registro do CMDPD para análise, podendo esta fazer diligências, solicitar documentos complementares, esclarecimentos e pareceres técnicos que julgar necessários para subsidiar sua manifestação.

Art. 14 A Comissão terá prazo de até 90 (noventa)

dias para análise do pedido, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 15 Dado parecer pela Comissão, o projeto deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do CMDPD para aprovação.

Seção V

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 16 O cadastro poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

I – intempestividade na entrega de documentos para renovação de cadastro, ficando suspenso até que haja tempo hábil para análise, seguindo o previsto na Seção IV;

II – quando for identificada paralisação ou alteração nas atividades realizadas, ficando suspenso até parecer do CMDPD quanto às alterações;

III – quando ocorrer alterações nas finalidades estatutárias da instituição, alteração do objeto das ações, alteração de endereço, ficando suspensa até análise da nova documentação e parecer do CMDPD.

Parágrafo único: para as hipóteses elencadas nos incisos deste artigo, o CMDPD estabelecerá prazos de 30 a 90 dias para entrega da documentação, a depender da complexidade do caso, e o não cumprimento deste poderá acarretar no cancelamento da inscrição.

Art. 17 O cadastro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos com fulcro no artigo anterior;

II – Pela paralisação e alterações nas atividades, após parecer do CMDPD;

III – Pela condenação, transitada em julgado, em nível administrativo, cível ou penal, referente a:

a) irregularidades vinculadas ao atendimento direto ao usuário;

b) ofensa à dignidade da pessoa humana;

c) ofensa aos princípios da Gestão Pública, em especial a legalidade, probidade e moralidade;

d) corrupção, enriquecimento ilícito e dano ao Erário;

e) utilização de trabalho análogo ao escravo;

f) outras situações graves, que comprometam a segurança dos atendidos.

Parágrafo único: o CMDPD poderá determinar a suspensão do cadastro durante o período de investigação e processo para os casos elencados no inciso III.

Art. 18 As instituições que necessitem adequar sua documentação ou procedimentos às disposições desta Resolução serão previamente notificadas pelo CMDPD e terão prazo razoável para regularização, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Seção VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em caso de deferimento do pedido de inscrição da unidade, serviço, programa ou projeto este constará, de forma fundamentada, em Ata e publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Órgão Oficial do Município, dando ciência formal ao solicitante.

Art. 20 O CMDPD, o Poder Público e demais órgãos de financiamento poderão utilizar a inscrição neste Conselho como critérios para inserção de unidades, serviços, programas e projetos em ações de financiamento, fomento e afins.



Art. 21 Às instituições já cadastradas neste Conselho que necessitem realizar adequações em virtude da publicação desta, será dado prazo, estabelecido dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, para apresentação das alterações necessárias, não cabendo nestes casos aplicação das sanções previstas na Seção V.

Art. 22 A Comissão Permanente de Inscrição, Renovação e Registro do CMDPD poderá solicitar, sempre que necessário para adequada análise dos pedidos de inscrição e renovação de cadastro, auxílio técnico ao Poder Público Municipal.

Art. 23 A relação atualizada das unidades, serviços, programas e projetos inscritos no CMDPD será encaminhada ao Ministério Público, quando necessário ou solicitado.

Art. 24 Aos casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão aplicados a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito, sendo submetidos à Plenária do CMDPD.

Art. 25 As entidades, unidades, serviços, programas e projetos inscritos deverão observar os princípios da acessibilidade, inclusão, participação social, igualdade de oportunidades e não discriminação da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Carambeí, 26 de junho de 2026.

LIDIA SCHACTAI SILVANO

PRESIDENTE DO CMDPD

.....



Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3526/2026

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026 originada do Processo Digital nº. 3526/2026 para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar, bem como ao apoio logístico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.** em favor de **FEIJO ARAUJO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.983.985/0001-79, no valor total estimado de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e, com fulcro no Art. 74 Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 26 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
assinado ***.743.829.**
eletronicamente 26/06/2026 14:40:05
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 14:40 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7dae29a8ccb36>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 3110/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 23/2026 originada do Processo Digital nº. 3110/2026 para **Contratação de empresa para Locação de Sistema Gerenciador de Competições Online** em favor de **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.476.734/0001-77, no valor total estimado de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) e, com fulcro no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 25 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
assinado ***.743.829-**
eletronicamente 26/06/2026 13:50:49
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe48debeae6a31>

